



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(SEGUNDO)**

Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ao **Contrato Original 2025.03.18.27 - SETRAN**, onde tem de um lado, a Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transporte, e do outro, a empresa Plus Empreendimentos, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transporte, órgão da administração indireta, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu, Ceará, CEP 63.505-182, inscrita no CNPJ 41.339.201/0001-03, neste ato, representado por seu Superintendente, o senhor **Rodrigo Rodrigues da Silva**, Secretário do Trânsito e Transporte do Município de Iguatu/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 742.240.693-34 e portador da cédula de identidade nº. 91002161110, daqui por diante denominada de "Contratante" e, do outro lado, a empresa PLUS EMPREENDIMENTOS com sede na Rua do Calçadão, nº 21, São Pedro, CEP 63.585-000, Jucás-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.177.456/0001-58, neste ato, representada pelo senhor **Francisco Rozildo dos Santos**, (empresário individual), inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.458.233-71 e portador da cédula de identidade nº. 2003029001345, daqui por diante denominado de "Contratada", sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.14.02-PMI/DIVERSAS**, cujo objeto é a aquisição de água mineral potável própria para o consumo humano e aquisição de garrafões de 20 (vinte) litros, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência.
- 1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 1.3. Por oportuno, o instrumento de contrato supracitado também trouxe previsão de acréscimo ao objeto, precisamente em sua cláusula sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade ao objeto contratado, nas condições seguintes, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	ACRÉSCIMO (25%)	QUANTIDADE ATUALIZADA
02.	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (GARRAFA DE 500ML). PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND	150	37	187

- 2.2. Diante dos acréscimos realizados, segue quadro demonstrativo considerando os valores propostos contratados:



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	ACRÉSCIMO (25%)	IMPACTO FINANCEIRO
02.	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (GARRAFA DE 500ML). PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND	R\$ 15,00	37	R\$ 555,00
TOTAL					R\$ 555,00

2.3. O presente termo representa um valor total de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) acrescidos ao valor original contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de dotação específica constante do orçamento da Secretaria do Trânsito e Transporte, sob o nº 1701-04.452.0032.2.137 (Manutenção das Atividades da Secretaria do Trânsito e Transporte), no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 2025.03.18.11 – SETRAN.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Constatata-se que o atual saldo dos itens contemplados neste aditivo encontra-se com banco de horas abaixo do necessário para atender o prazo de vigência contratual.

5.2. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, os quantitativos foram estimados pelas Secretarias Demandantes levando em conta a projeção da demanda, com base no histórico de consumo.

5.3. Dessa forma, o acréscimo deste contrato encontra respaldo nos dispositivos legais já mencionados, como também no princípio da supremacia do interesse público, e inclui-se numas das exceções de alteração constante nos arts. 124 e 125 da lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

6.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.



E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo que também o assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

18 de novembro de 2025, Iguatu-Ce.



Rodrigo Rodrigues da Silva
Secretário
SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE
Contratante

FRANCISCO ROZILDO Assinado de forma digital por
DOS
SANTOS:48177456000158
0158 Dados: 2025.12.03 15:24:18
-03'00'

Francisco Rozildo dos Santos
Empresário Individual
PLUS EMPREENDIMENTOS
Contratada

Testemunhas:

1) Cidylândia Benício da S. Araújo

CPF 033.873.293-36

2) Márcio

CPF 79858949300